

BOLETIM BDO

setembro 2026

A NEW GENERATION OF TALENT IS JOINING BDO PORTUGAL!

Cerca de 50 novos trainees juntaram-se à BDO Portugal, iniciando uma nova etapa do seu percurso profissional e trazendo novas perspetivas, curiosidade e vontade de aprender às nossas equipas.

KICK-OFF MEETING 2026

Partners e Managers da BDO Portugal reuniram-se em Fátima para um momento de alinhamento, partilha e reflexão sobre a estratégia, os desafios e as prioridades para o futuro.

BOLETIM ESPECIAL DE SUSTENTABILIDADE 2026

A BDO Portugal apresenta uma nova edição dedicada aos principais desafios, tendências e oportunidades da agenda ESG, reunindo conhecimento e perspetivas para apoiar decisões mais informadas e sustentáveis.



The BDO logo, consisting of the letters 'BDO' in a bold, sans-serif font, with a vertical bar to the left of the letters. The logo is positioned in the bottom right corner of the page, set against a red triangular background.



ÍNDICE

01

EDITORIAL	05
-----------------	----

02

NOTÍCIAS BDO.....	07
-------------------	----

03

INCENTIVOS	15
------------------	----

04

SUSTENTABILIDADE & EQS.....	27
-----------------------------	----

05

ARTIGO DE OPINIÃO	29
-------------------------	----

06

AUDITORIA E CONTABILIDADE.....	33
--------------------------------	----

07

TAX	
LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM AGOSTO DE 2026.....	35
JURISPRUDÊNCIA	35
JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)	35
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS	36
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS	39
OUTROS ASSUNTOS	41

01

EDITORIAL

**A NEW GENERATION OF TALENT
IS JOINING BDO PORTUGAL!**

A NEW GENERATION OF TALENT IS JOINING BDO PORTUGAL!

A BDO Portugal deu as boas-vindas a cerca de 50 novos trainees, que iniciam agora uma nova etapa do seu percurso profissional. A sua chegada traz novas perspetivas, curiosidade e vontade de aprender às nossas equipas.

Os primeiros passos numa carreira são feitos de descobertas: conhecer pessoas, compreender novas formas de trabalhar, fazer perguntas e ganhar confiança perante desafios

que, pouco a pouco, se tornam oportunidades de crescimento. Ao longo deste percurso, os nossos novos colegas poderão desenvolver competências, aprender com a experiência das equipas e descobrir onde querem fazer a diferença.

Para a BDO Portugal, receber novos talentos é também uma oportunidade de partilhar conhecimento e de continuar a crescer em conjunto. A experiência dos nossos profissionais e as ideias de quem agora chega têm ambas um papel importante na forma como

evoluímos. É dessa troca, construída no trabalho do dia a dia, que nascem novas aprendizagens e relações profissionais duradouras.

A todos os novos trainees, desejamos um excelente início. Estamos felizes por vos receber e por acompanhar os próximos passos desta jornada.

Welcome to BDO Portugal! O futuro começa aqui.



02

NOTÍCIAS BDO

KICK-OFF MEETING 2026

AUDIT PROUD DAY

WELCOME TO THE GLOBAL PEOPLE SUMMIT 2026!

OUTRAS NOTÍCIAS

NOTÍCIAS BDO

KICK-OFF MEETING 2026

Preparar o amanhã, hoje.

Reunimos os nossos Partners e Managers em Fátima para o nosso evento de Kick-off, naquele que foi um momento de encontro,

alinhamento e partilha, onde refletimos sobre o caminho que temos vindo a construir e, sobretudo, sobre aquilo que queremos construir a seguir.

Falámos de desafios, oportunidades, estratégia e das

prioridades para o futuro. Mas, acima de tudo, falámos de como continuar a crescer enquanto equipa e de como transformar a nossa visão em ação.

Porque o futuro não se espera. Constrói-se. Juntos.



AUDIT PROUD DAY

Auditor Proud Day | Celebrating the people behind the profession

No passado dia 27 celebramos o Auditor Proud Day, uma oportunidade para reconhecer o papel dos auditores e o impacto que têm na confiança, transparência e sustentabilidade dos negócios.

Para assinalar esta data, estivemos à conversa com a nossa Head of Audit, Ana Gabriela Almeida, que

respondeu a algumas questões sobre a profissão e os desafios do dia a dia.

Porque ser auditor vai muito além dos números. É ter curiosidade, sentido crítico, responsabilidade e, acima de tudo, um compromisso com a confiança.

Descubra a nossa entrevista e conheça um pouco melhor a realidade de quem está por detrás desta profissão.

Veja a [entrevista aqui](#).



WELCOME TO THE GLOBAL PEOPLE SUMMIT 2026!

Nos dias 23 e 24 de setembro, 69 colegas de 47 firmas da rede BDO reuniram-se durante dois dias de partilha, colaboração e aprendizagem conjunta.

Mais do que um encontro, o Global People Summit foi uma

oportunidade para conectar pessoas, trocar experiências e diferentes perspetivas, e refletir em conjunto sobre as prioridades que colocam as nossas pessoas no centro daquilo que fazemos.

Ao longo destes dois dias, foram reforçadas relações, partilhadas ideias e promovidas conversas que ajudam a definir o que

realmente importa para a BDO e para o futuro das nossas pessoas.

Recordamos alguns dos principais momentos do Summit e celebramos o vencedor e os finalistas do People Excellence Award 2026.



NOTÍCIAS BDO

FORMAÇÃO LIDERANÇA | MANAGERS

Na BDO Portugal, acreditamos que grandes líderes se constroem através da aprendizagem contínua, da partilha de experiências e do compromisso

com o desenvolvimento das suas equipas.

Foi nesse espírito que promovemos uma formação em liderança dirigida a alguns dos nossos Managers, neste que é um momento de reflexão,

aprendizagem e troca de ideias sobre os desafios de liderar num contexto em constante evolução.

Porque investir nas nossas lideranças é investir nas nossas pessoas, na nossa cultura e no futuro da BDO.



VICE-CAMPEÕES DA EUROPA!

A BDO Portugal chegou à final do Campeonato da Europa, realizado em Milão, tendo conquistado um fantástico 2.º lugar!

Mais do que um resultado, esta foi uma verdadeira demonstração de talento, união, espírito de equipa e paixão pelo futebol.

Entre colegas, adversários e muitos momentos inesquecíveis, levamos de Milão não só uma medalha, mas também o orgulho de representar Portugal ao mais alto nível.

Parabéns à nossa equipa por esta conquista extraordinária!



INCENTIVOS ABERTOS

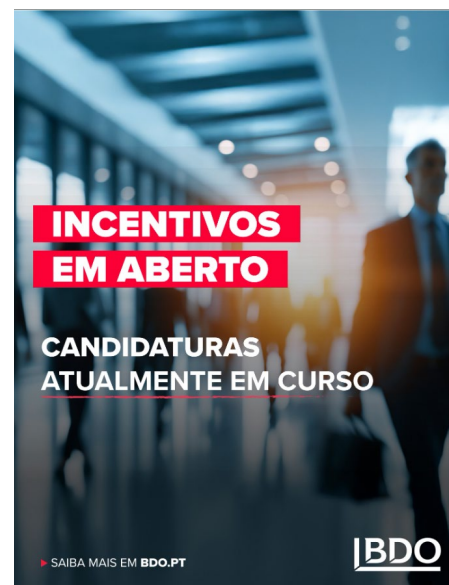
Incentivos em aberto: que oportunidades podem enquadrar os próximos projetos da sua empresa?

Da modernização da capacidade produtiva à descarbonização, passando pela economia circular, I&D ou contratação de talento qualificado, estão atualmente disponíveis diferentes instrumentos de financiamento para apoiar o investimento empresarial.

Mais do que identificar os avisos em aberto, importa perceber quais se adequam às características e objetivos de cada projeto, tendo em conta as condições de acesso, despesas elegíveis, taxas de incentivo e prazos de candidatura.

A BDO Portugal reúne a informação essencial sobre as oportunidades atualmente disponíveis.

Conheça os avisos em aberto e consulte todos os detalhes no nosso [site](#).



NOTÍCIAS BDO

EXECUTIVE COMPENSATION & EQUITY INCENTIVES – BDO PORTUGAL

Equity-based compensation has become an increasingly important tool for attracting and retaining talent, aligning management and shareholder interests, and supporting long-term growth strategies.

However, implementing a global equity plan in Portugal can be more complex than it initially appears.

From stock options, RSUs and ESPPs to phantom shares, SARs and management sweet equity, these arrangements may raise important questions around:

- Portuguese Personal Income Tax — including the nature and timing of taxation
- Social Security contributions
- Withholding and reporting obligations
- Payroll processing and operational workflows
- Plan documentation and governance
- Cross-border mobility and double taxation risks
- Accounting treatment and P&L impact
- Investment, M&A and due diligence processes

A structure designed in another jurisdiction does not necessarily produce the same outcome when implemented in Portugal.

In many cases, potential risks only become apparent at vesting, exercise, settlement or sale — or during an audit, due diligence process or M&A transaction, when the scope for corrective action may already be limited.

BDO Portugal supports multinational groups, scale-ups, technology companies, private equity-backed businesses and other organisations in the analysis, implementation and management of equity-based compensation arrangements throughout their entire life cycle.

Our integrated approach combines:

- Tax and Social Security analysis
- Payroll and operational review
- Plan documentation assessment
- Cross-border coordination
- Support for HR, Finance, Legal, Global Mobility and other relevant stakeholders

Anticipating the Portuguese implications can help reduce risk, improve predictability for both organisations and participants, and support a smoother and more efficient implementation.

Discover our new flyer, “Executive Compensation & Equity Incentives: Portuguese Tax, Payroll & Operational Advisory”, and learn how BDO Portugal can support your organisation.

Nota em português

Os planos de equity-based compensation são cada vez mais utilizados para atrair e reter talento, alinhar os interesses da gestão e dos sócios/acionistas e apoiar estratégias de crescimento de longo prazo.

A implementação em Portugal de planos de equity globais, incluindo stock options, RSUs, ESPPs, phantom shares ou outras formas de management equity, pode gerar impactos relevantes em matéria de IRS, Segurança Social, payroll, obrigações declarativas, documentação e mobilidade internacional.

A BDO Portugal apoia empresas e organizações na análise, implementação e gestão destes planos, através de uma abordagem integrada que combina as vertentes fiscal, contributiva, operacional e cross-border.

Consulte o [nosso novo flyer](#) e conheça o apoio que a BDO Portugal pode prestar à sua empresa.

PILAR 2: PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA DO MODELO 62

A primeira campanha declarativa do Pilar 2 exige que os grupos analisem cuidadosamente o seu perímetro, as entidades abrangidas e a consistência da informação a reportar.

A prorrogação agora concedida representa uma oportunidade para reforçar os processos internos, antecipar potenciais divergências e assegurar a articulação entre as diferentes obrigações declarativas previstas no Regime do Imposto Mínimo Global.

A equipa de Tax da BDO apoia os grupos na avaliação do respetivo enquadramento e na preparação e validação dos Modelos 62, 63 e 64.

A EQUIPA CERTA, QUANDO PRECISA!

A sua organização precisa de competências especializadas, mas apenas por um período determinado?

Com o Outsourcing Especializado da BDO EnviEstudos, reforçamos a sua equipa com profissionais qualificados nas áreas de Sustentabilidade, Ambiente, Qualidade e Segurança.

A equipa certa, quando precisa.

Fale connosco.



TAX ALERT

PILAR 2: PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA DA MODELO 62

NOVO PRAZO APLICÁVEL À DECLARAÇÃO RELATIVA AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025



A EQUIPA CERTA, QUANDO PRECISA!

COMPETÊNCIAS ESPECIALIZADAS PARA RESPONDER ÀS NECESSIDADES DA SUA ORGANIZAÇÃO.

NOTÍCIAS BDO

OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, [aqui.](#)



**let's grow.
together**

03

INCENTIVOS

**PRINCIPAIS DESTAQUES
– AVISOS ABERTOS E PREVISTOS
DE ABERTURA**

INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
SICE - Inovação Produtiva - Territórios Baixa Densidade e Outros Territórios	30/09/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Centro – Médio Tejo)	30/09/2026
Apoio à criação de emprego e microempreendedorismo (Cávado e Trás-os-Montes)	30/09/2026
Apoio à criação de emprego e microempreendedorismo (Ave)	16/10/2026
Economia Circular (Centro)	30/10/2026
I&D Empresarial - Demonstradores Individuais e em Copromoção	29/12/2026
Internacionalização de I&D – Operações de I&D industrial à escala europeia	29/12/2026
SITCE – Eficiência Energética e Descarbonização (Regime Contratual)	30/12/2026
Economia Circular (Algarve)	15/01/2027
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Algarve)	31/01/2027
Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME	26/02/2027

Incentivos financeiros Europeus:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
Eureka INNOWWIDE	1/12/2026
NEW EUROPEAN BAUHAUS (NEB)	01/12/2026
Horizonte Europa – Calls Pilar II	Jan/26 – Dez/27
Horizonte Europa – EIC Acelerador (Full proposal)	4/11/2026

AVISOS PREVISTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Âmbito Geográfico	Data Início Prevista (2026)
Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados	Alentejo	setembro
Base Territorial	NUT III Cávado, Ave, Tâmega e Sousa e Terras de Trás-os-Montes	setembro
Inovação Produtiva - Setor da Defesa	Centro, Alentejo e Algarve	setembro
STEP - Inovação Produtiva (Energia, Digital e Biotecnologia)	Nacional	setembro
STEP - Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (Energia, Digital e Biotecnologia)	Nacional	setembro
I&D Empresarial e I&D&I Empresarial – Setor da Defesa	Algarve	setembro
I&D Empresarial - Operações Individuais e em Copromoção	Nacional (exceto Lisboa)	setembro
Economia Circular	Alentejo	setembro
Qualificação das PME - Operações Individuais	Nacional	outubro
Economia Circular	Açores	novembro



INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA - TERRITÓRIOS BAIXA DENSIDADE E OUTROS TERRITÓRIOS

Estão abertas as candidaturas ao Aviso Inovação Produtiva, uma

oportunidade estratégica para todas as PME que pretendem investir, modernizar processos e reforçar a sua competitividade.

de investimentos orientados para a inovação, diferenciação e criação de valor.

Em destaque:
Este aviso pode apoiar projetos que transformem a capacidade produtiva das empresas, através

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	PME
Prazo limite de submissão	30/09/2026
Investimento elegível	entre 300 mil euros e 25 milhões de euros
Âmbito Geográfico	todo o território nacional, incluindo Lisboa
Dotação Orçamental	182M€

O que pode ser apoiado?

- Máquinas e equipamentos produtivos (desde que o seu funcionamento não tenha como fonte de energia combustíveis fósseis)
- Obras de construção, remodelação ou requalificação
- Equipamentos de eficiência energética
- Equipamentos informáticos
- Patentes, licenças e software
- Estudos, diagnósticos e planos de marketing
- Serviços especializados essenciais à implementação do projeto

Taxas de incentivo

Taxas de Incentivo (fundo perdido)	Territórios Baixa Densidade (TBD)		Outros Territórios	
	Micro e Pequenas	Médias Empresas	Micro e Pequenas	Médias Empresas
Taxa Base (%)	35	25	30	25
Taxa máxima (%)	50	40	30	25

*Taxas máximas de apoio: 50% para médias empresas e 60% para micro e pequenas empresas, aplicáveis aos Territórios de Baixa Densidade das NUTS III Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela, Médio Tejo e Alentejo Litoral, bem como aos Outros Territórios das NUTS III Médio Tejo e Alentejo Litoral.

Majoração por criação de emprego: nas NUTS II Alentejo e Algarve, é atribuída uma majoração de 5% quando o projeto prevê a criação de 2 ou mais postos de trabalho.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ENERGÉTICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – Eficiência energética e Descarbonização, em Regime Geral e Regime Contratual.

Em destaque:

O apoio visa financiar a fundo perdido investimentos que visem:

- Redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE),
- Substituição, adaptação ou introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, e
- De forma complementar, incorporação de fontes de energia renovável.

SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL – ALENTEJO, CENTRO E ALGARVE | APOIOS ATÉ 70% A FUNDO PERDIDO

Estão abertas candidaturas ao Sistema de Incentivos de Base Territorial, dirigido a empresas que pretendam criar, expandir ou modernizar a sua atividade.

Em destaque:

- Investimento máximo elegível: 300.000€

Condições Gerais de Acesso:

	Regime Contratual
Beneficiários	Grandes Empresas
Prazo limite de submissão	30/12/2026
Investimento mínimo	25M€ (com exceções)
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
Dotação Orçamental	150M€

O que pode ser apoiado?

- Investimentos para redução de emissões e descarbonização;
- Soluções de eficiência energética e energia renovável;
- Digitalização para monitorização e otimização de consumos;
- Eco-inovação, economia circular e baixo carbono;

- Estudos, auditorias, certificações e DNSH;
- Entre outros.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

- Tipo de apoio: incentivo não reembolsável
- Destinatários: micro e pequenas empresas
- Âmbito territorial: Alentejo, Centro e Algarve

- Transferência de tecnologia, estudos, consultoria, certificações e feiras
- Custos indiretos (até 5%)

O que pode ser apoiado?

- Obras e remodelação
- Máquinas e equipamentos
- Software e digitalização

INCENTIVOS

Taxas de incentivo disponíveis	Incentivo
Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo	65%
Alentejo e Algarve - baixa densidade	50%
Alentejo e Algarve - restantes territórios	40%
Algarve - projetos industriais ou alinhados com prioridades regionais	+10%

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS NO ÂMBITO DA ECONOMIA CIRCULAR – ALGARVE E CENTRO

Estão abertas candidaturas ao Sistema de Incentivos no âmbito da Economia Circular. No Algarve, o aviso apoia projetos de reutilização e otimização do consumo de água nos processos produtivos. No Centro, apoia investimentos produtivos focados na economia circular, como a valorização de resíduos, o ecodesign, a utilização eficiente de matérias-primas e a adoção de modelos de negócio circulares.

Em destaque:

- Destinatários: PME (no Algarve podem igualmente candidatar-se ENESII)
- Âmbito territorial: Algarve e Centro
- Tipo de apoio: incentivo não reembolsável

- Taxa máxima de financiamento: 60% (taxa base + majorações)
- Prazo de candidatura:
 - Centro: 30/10/2026
 - Algarve: 15/01/2027

O que pode ser apoiado?

- Investimento Produtivo:
 - Máquinas, equipamentos e hardware, incluindo instalação e software necessário.
 - Software, licenças, patentes e tecnologia adquirida.
 - Serviços especializados, como engenharia, arquitetura, estudos, auditorias, diagnósticos, DNSH e planos de marketing.
 - Custos de validação da despesa, por contabilista certificado ou ROC.

- Obras de construção, remodelação ou adaptação, quando justificadas e necessárias à concretização do projeto.

- I&D (*apenas para o Algarve*):
 - Pessoal técnico de I&D.
 - Materiais, consumíveis, protótipos e instalações piloto.
 - Serviços científicos, consultoria e assistência técnica.
 - Equipamento técnico-científico e software específico.
 - Certificação NP 4457, auditorias e custos indiretos.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – OPERAÇÕES DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA

Em destaque:

O presente aviso visa apoiar entidades portuguesas participantes em projetos europeus de I&D, promovidos no âmbito da Rede EUREKA, incluindo Projetos de Clusters, projetos de Rede EUREKA, chamadas GLOBALSTARS, chamadas Multilaterais e Programa EUROSTARS.

O apoio destina-se a operações individuais ou em copromoção que integrem atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, orientadas para a criação de novos produtos, processos ou sistemas, ou para a introdução de melhorias significativas nos já existentes.

O que pode ser apoiado?

São elegíveis despesas diretamente relacionadas com atividades de I&D, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico;
- Aquisição de patentes;
- Matérias-primas e consumíveis;
- Componentes para protótipos ou instalações experimentais;
- Serviços externos de assistência técnica;

- Promoção e divulgação de resultados;
- Viagens e estadas.

Prazo de submissão

O período de candidaturas inicia-se em 30 de abril de 2026, com análise e decisão por fases:

- Fase 2: até 30 de setembro de 2026
- Fase 3: até 29 de dezembro de 2026

I&D EMPRESARIAL – PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

Em destaque:

O presente aviso visa apoiar projetos demonstradores individuais ou em copromoção, assentes em atividades de I&D concluídas com sucesso, que promovam a validação industrial de novas tecnologias e a sua aplicação em produtos, processos ou serviços. Pretende-se facilitar a introdução de soluções inovadoras no mercado, através da realização de testes e demonstrações em condições reais.

O apoio destina-se a projetos promovidos por micro, pequenas e médias empresas e por Small Mid Caps. Nos projetos em copromoção, podem também participar entidades não empresariais do Sistema de

Investigação e Inovação. Os projetos devem demonstrar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e tecnológicas das soluções desenvolvidas.

O que pode ser apoiado?

São elegíveis despesas diretamente relacionadas com atividades de I&D, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico, bolseiros e trabalhadores em regime de cedência ou destacamento;
- Aquisição e pedido de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos;
- Matérias-primas e materiais consumíveis;
- Componentes para instalações-piloto, experimentais ou de demonstração e para a construção de protótipos;
- Serviços externos de assistência técnica, científica e consultoria;
- Instrumentos e equipamento científico e técnico;
- Promoção e divulgação dos resultados;
- Viagens e estadas diretamente imputáveis ao projeto;
- Certificação de sistemas de gestão de investigação, desenvolvimento e inovação;

INCENTIVOS

- Intervenção de auditor técnico-científico;
- Adaptação de edifícios e instalações;
- Transporte, seguros, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações;
- Modelos computacionais de protótipos com funções de simulação;
- Custos indiretos, calculados à taxa fixa de 7%.

Prazo de submissão

Período de candidaturas decorre entre 14 de julho de 2026 e 29 de dezembro de 2026.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS POR PME

Encontram-se abertas as candidaturas aos avisos de Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), destinados a apoiar PME da Região Centro na integração de quadros altamente qualificados, promovendo a inovação empresarial, a transferência de conhecimento e a aceleração das transições digital e energética.

Em destaque:

- Destinatários: PME
- Perfis elegíveis: nível

- de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados);
- Tipo de apoio: incentivo não reembolsável;
- Taxa de incentivo: 50%;
- Âmbito territorial: Região Centro (territórios de baixa densidade e outros territórios);
- Dotação disponível: Territórios de Baixa Densidade: 4M€ | Outros Territórios: 6M€.

O que pode ser apoiado?

- Salário base mensal (remunerações de carácter regular, incluindo subsídios de férias e de Natal);
- Encargos obrigatórios com Segurança Social;
- Seguro de acidentes de trabalho.

Prazo de submissão

As candidaturas encontram-se abertas e serão avaliadas por fases:

- Fase 2: até 30 de setembro de 2026;
- Fase 3: até 21 de dezembro de 2026;
- Fase 4: até 26 de fevereiro de 2027.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.



APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO E MICROEMPREENDEDORISMO – AVE, CÁVADO E TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES

Estão abertas candidaturas aos avisos de Apoio à Criação de Emprego e Microempreendedorismo, dirigidos a operações de microempreendedorismo de base

local, através da expansão de micro e pequenas empresas e da criação de emprego em entidades da economia social.

Em destaque:

- Apoio à criação líquida de emprego, através de contratos sem termo e a tempo inteiro.

- Cada candidatura pode apoiar até 3 postos de trabalho.
- Os contratos de trabalho apenas são elegíveis quando celebrados após a submissão da candidatura.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	1. Micro e pequenas empresas (com, pelo menos, um ano de entrega da IES e atividade económica, já em 2025, na CAE do projeto)
Destinatários	2. Entidades da economia social (com relatório e contas de 2025 aprovados) Pessoas à procura de emprego à data da celebração do contrato, incluindo jovens, desempregados de longa duração, pessoas inativas e pessoas que se queiram deslocar para territórios de baixa densidade para trabalhar.
Duração	1. Ave e Cávado: até 24 meses em territórios de baixa densidade e até 18 meses nos restantes territórios. 2. Terras de Trás-os-Montes: até 24 meses.
Prazo Submissão	1. CIM Ave: até 16/10/2026 2. CIM Cávado e Terras de Trás-os-Montes: até 30/09/2026

Taxas de Incentivo disponíveis

As taxas de incentivo aplicáveis são:

Território	Incentivo
Territórios de Baixa Densidade (Cávado e Ave)	75%
Outros Territórios (Cávado e Ave)	65%
Terras de Trás – os – Montes	75%

NEW EUROPEAN BAUHAUS (NEB)

Estão abertas diversas oportunidades de financiamento no âmbito do New European Bauhaus (NEB), uma iniciativa europeia que promove projetos orientados para a transformação

sustentável, inclusiva e esteticamente qualificada dos espaços, bairros e comunidades.

Em destaque:

O NEB apoia soluções inovadoras que combinem sustentabilidade, inclusão, acessibilidade e

qualidade estética, criando oportunidades para projetos nas áreas da construção sustentável, circularidade, bioeconomia, regeneração urbana, financiamento inovador, capacitação e envolvimento comunitário.

Condições Gerais de Acesso:

Oportunidades em aberto	NEB Facility 2026, Circular Construction e NEB Academy
Beneficiários	Consórcios, empresas, entidades públicas, municípios, instituições de ensino, entidades de I&I, organizações culturais e criativas, entre outros, dependendo da call
Prazos limite de submissão	08/10/2026 e 01/12/2026
Financiamento indicativo	Entre 500 mil euros e 9,5 milhões de euros por projeto, dependendo da call
Âmbito Geográfico	União Europeia e Países Associados ao Horizonte Europa
Dotação/Orçamento identificado	NEB Facility: cerca de 120M€/ano; NEB Academy: 6M€; Circular Construction: 47,5M€

O que pode ser apoiado?

- Projetos de transformação de bairros e espaços urbanos, periurbanos ou rurais
- Soluções de construção sustentável, circular e regenerativa
- Modelos de economia circular no setor da construção, desde edifícios até à escala da cidade
- Soluções de conforto térmico sustentável, inclusivo e acessível em edifícios

- Manutenção, reparação e prolongamento da vida útil de edifícios existentes
- Reutilização de espaços vagos, obsoletos ou subutilizados
- Projetos de habitação e reintegração social, incluindo abordagens para o problema do sem-abrigo
- Novos modelos de negócio e soluções de financiamento inovador para projetos NEB
- Programas de capacitação, aprendizagem ao longo da vida e desenvolvimento de novas competências

- Modelos de negócio circulares e regenerativos no setor da moda
- Projetos com envolvimento de comunidades, municípios e cidadãos

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha Informativa NEB*.

INNOWWIDE

Em destaque:

O Innowwide apoia PME europeias que pretendam avaliar a viabilidade de entrada ou expansão de uma solução inovadora num novo mercado internacional fora da Europa. Os projetos visam reduzir riscos técnicos, comerciais, legais e socioeconómicos associados à entrada no mercado-alvo, podendo incluir atividades de adaptação, validação e codesenvolvimento local.



Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	PME legalmente constituídas num país elegível, incluindo Portugal, há pelo menos 2 anos
Duração do projeto	6 meses
Prazo candidatura previsto	Data de abertura: 01/10/2026; Data encerramento: 01/12/2026
Mercado-alvo	Países de África, América, Ásia ou Oceânia
Maturidade tecnológica	TRL 4 a 8 no mercado-alvo
Apoio	60.000 € por projeto
Intensidade máxima	70%
Dotação global	4,2 M€

O que pode ser apoiado?

- Estudos técnicos e de viabilidade;
 - Análises de mercado e concorrência;
 - Análises legais, regulamentares e socioeconómicas;
 - Adaptação ou validação técnica da solução ao mercado-alvo;
- Atividades de codesenvolvimento com entidades locais;
 - Preparação de futuras atividades de cooperação em I&D&I;
 - Custos com pessoal;
 - Subcontratação;
 - Deslocações e estadias;
 - Amortização de equipamentos;
- Outros bens e serviços necessários à execução do projeto.
 - Custos indiretos, calculados à taxa de 25% dos custos diretos elegíveis, excluindo a subcontratação.



04

SUSTENTABILIDADE & EQS

BOLETIM ESPECIAL
DE SUSTENTABILIDADE 2026

LEGISLAÇÃO ESG & EQS DO MÊS
DE AGOSTO

ESG & EQS

BOLETIM ESPECIAL DE SUSTENTABILIDADE 2026

A sustentabilidade continua a ocupar um lugar central na estratégia e na gestão das organizações. Para assinalar o Dia Nacional da Sustentabilidade, a BDO lançou uma nova edição do seu Boletim Especial de Sustentabilidade 2026, que reúne análise regulatória, tendências de mercado, entrevistas e casos práticos de organizações que estão a transformar os desafios ESG em oportunidades de criação de valor.

Nesta edição destacam-se temas como a evolução do enquadramento europeu de sustentabilidade e o impacto do pacote Omnibus, a simplificação

das normas ESRS, o futuro do ESG enquanto tema de governação e compliance, os incentivos verdes, o CBAM, as Green claims e os resultados do Sustainability Survey 2026 da BDO International. O boletim inclui ainda entrevistas a representantes do BCSD Portugal, GRACE e APEE, bem como exemplos concretos de iniciativas desenvolvidas por clientes em diferentes setores de atividade. Convidamo-lo a explorar esta edição e a acompanhar as principais tendências, desafios e oportunidades que estão a moldar a agenda da sustentabilidade em Portugal e na Europa.

Consulte o boletim completo aqui: [Boletim Especial de Sustentabilidade 2026](#)



Legislação ESG & EQS do mês de Agosto

Diploma	Data de publicação	Tema	Subtema	Sumário
Decreto-Lei n.º 182/2026	10/09/2026	Ambiente	Ar	Transpõe parcialmente a Diretiva (UE) n.º 2023/959, estabelecendo um novo regime do Comércio Europeu de Licenças de Emissão aplicável aos setores dos edifícios, do transporte rodoviário e outros setores.
Declaração de Retificação n.º 33-A/2026/1	14/09/2026	Ambiente	Ar	Retifica o Decreto-Lei n.º 182/2026, de 10 de setembro, que transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2023/959, estabelecendo um novo regime do Comércio Europeu de Licenças de Emissão aplicável aos setores dos edifícios, do transporte rodoviário e outros setores.
Decreto-Lei n.º 188/2026	21/09/2026	Energia	Energia Renovável	Altera o Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, e procede à transposição parcial da Diretiva (UE) n.º 2023/2413, no que respeita à promoção de energia de fontes renováveis.

ARTIGO DE OPINIÃO

MAIS DO QUE ESPECIALISTAS, AS PME PRECISAM DE UM INTERLOCUTOR ÚNICO PARA ASSEGURAR UMA GESTÃO INTEGRADA DA CONFORMIDADE

DA IMPLEMENTAÇÃO DO CANAL À GESTÃO DAS DENÚNCIAS: COMO TRANSFORMAR UMA OBRIGAÇÃO LEGAL NUMA PRÁTICA EFETIVA DE COMPLIANCE

A ética não se decreta, constrói-se. E, no entanto, é frequente encontrar organizações que tratam o canal de denúncias como se a sua mera existência fosse prova de ética empresarial. Não é. É apenas um instrumento, e um instrumento mal utilizado não produz cultura, produz apenas uma ilusão de conformidade.

A implementação de um canal de denúncias é hoje uma realidade para as entidades abrangidas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). No entanto, essa implementação deve ser encarada como um ponto de partida, e não como a meta.

O CANAL É O PONTO DE PARTIDA, NÃO O DE CHEGADA

O que acontece depois de uma denúncia ser recebida diz mais sobre a cultura de uma organização do que o próprio facto de existir um canal. Quem analisa a denúncia? Dentro de que prazo? Que registo fica da análise realizada?

Se gere um canal de denúncias na sua organização, vale a pena perguntar-se: consegue responder a estas três questões sem hesitar?

Respostas fora de prazo, critérios inconsistentes ou registos incompletos não são necessariamente falhas pontuais de execução. Podem ser sinais de que o canal nunca foi tratado como mais do que uma obrigação formal de conformidade.

Uma organização que trate a gestão de denúncias como um mero procedimento administrativo, e não como um mecanismo de avaliação da sua cultura ética, corre o risco de criar uma estrutura formal de conformidade sem correspondência efetiva na prática.

A AUSÊNCIA DE DENÚNCIAS PODE SER O PIOR SINAL, NÃO O MELHOR

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, não trata a confidencialidade e a proibição de retaliação como exigências acessórias. São condições essenciais para que o sistema funcione.

E é aqui que reside um dos aspetos mais contraintuitivos desta matéria: uma organização sem denúncias não é necessariamente uma organização sem problemas. Pode ser, simplesmente, uma organização onde ninguém confia o suficiente no canal para o utilizar.

Um “zero denúncias” que deveria suscitar reflexão é, com demasiada frequência, interpretado como sinal de sucesso. Esse falso alívio pode impedir a organização de identificar atempadamente situações que merecem atenção.

Mais do que o número de denúncias recebidas, importa perceber se os colaboradores e restantes potenciais denunciantes conhecem o canal, confiam nas suas garantias e acreditam que as situações reportadas serão tratadas de forma adequada.

UMA ARTICULAÇÃO QUE NEM SEMPRE É LEVADA A SÉRIO

A gestão de uma denúncia implica, muitas vezes, o tratamento de dados pessoais, incluindo informação relativa à identidade do denunciante e de terceiros envolvidos, bem como a definição de regras de acesso e de conservação da informação.

Por isso, a conceção e gestão de um canal de denúncias exige uma articulação cuidada entre o RGPC e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), ainda que se trate de regimes juridicamente distintos.

Confidencialidade, minimização dos dados, controlo de acessos, prazos de conservação e segurança da informação são aspetos que não podem ser tratados de forma isolada. Um canal eficaz deve assegurar não só a existência de um mecanismo

05

ARTIGO DE OPINIÃO

MAIS DO QUE ESPECIALISTAS, AS PME PRECISAM DE UM INTERLOCUTOR ÚNICO PARA ASSEGURAR UMA GESTÃO INTEGRADA DA CONFORMIDADE

de denúncia, mas também que o tratamento da informação recebida é realizado de forma adequada e devidamente sustentada.

É uma articulação exigente, mas essencial para uma gestão responsável do canal de denúncias.

A PROVA DA CONFORMIDADE

Auditorias e entidades reguladoras não avaliam boas intenções: avaliam evidências.

A existência de uma política ou de um procedimento escrito é importante, mas não é suficiente. É a documentação sistemática das decisões, um trilho de auditoria consistente e a capacidade de demonstrar como cada denúncia foi tratada que permitem transformar uma política escrita em conformidade demonstrável.

Isto significa, entre outros aspetos, assegurar que existem registos adequados das denúncias e das diligências realizadas, que os prazos são acompanhados, que as decisões são fundamentadas e que estão claramente definidas as responsabilidades ao longo do processo.

A diferença entre “ter um canal” e “ter um canal preparado para responder a uma auditoria ou

inspeção” está precisamente aqui: na capacidade de demonstrar, através de evidências, que o mecanismo funciona na prática.

DA CONFORMIDADE FORMAL À CULTURA EFETIVA

Cumprir a lei é apenas o primeiro passo.

A verdadeira maturidade de uma organização mede-se pela forma como transforma as suas obrigações de compliance em práticas efetivas: garantindo confidencialidade e independência, assegurando o cumprimento dos prazos, protegendo quem denuncia e mantendo um registo adequado das decisões e diligências realizadas.

Um canal de denúncias não deve ser visto apenas como uma exigência legal. É também um mecanismo através do qual a organização pode identificar riscos, corrigir situações e reforçar a confiança na sua cultura ética.

No final, a questão não é apenas saber se a organização tem um canal de denúncias. É saber se, perante uma denúncia recebida amanhã, está verdadeiramente preparada para agir.

WEBINAR | CÓDIGO DE CONDUCTA E CANAL DE DENÚNCIAS: A CULTURA QUE A LEI JÁ EXIGE

É sobre estes desafios que se debruça o webinar promovido pela equipa de Compliance Advisory Services da BDO Portugal, em outubro.

Ao longo de 45 minutos, serão abordados os erros mais frequentes na gestão de denúncias, as garantias de confidencialidade e independência, o cumprimento dos prazos legais, a articulação entre o RGPC, o RGPD e os processos internos, bem como a preparação da organização para responder a auditorias e inspeções.

Se gere ou supervisiona um canal de denúncias, *esta sessão* permitirá identificar os principais pontos de atenção e perceber o que pode ser feito para assegurar que o seu canal não é apenas formalmente conforme, mas efetivamente preparado para funcionar quando mais importa.



Carla Caixinha
Compliance
Advisory Services
carla.caixinha@bdo.pt



06

AUDITORIA E CONTABILIDADE

SERVIÇOS ATUARIAIS E GESTÃO
DE RISCO AUDITORIA E CONSULTORIA

AUDITORIA E CONTABILIDADE

QUEM SOMOS

A BDO é uma das 5 maiores organizações globais de serviços financeiros, apoiando empresas na criação de valor, gestão de risco, tomada de decisão e cumprimento regulatório.

Oferecemos serviços atuariais e de gestão de risco de elevada qualidade para transformar risco em valor e suportar decisões estratégicas.

PROVISÕES TÉCNICAS

- Apoio à Função Atuarial
- Revisão e/ou Documentação de Processos
- Identificação de Riscos e Controlos

GESTÃO DE RISCO

- Reporte Solvência II
- ORSA / Stress Tests / Sensibilidades

- Revisão e/ou Implementação das Políticas de Risco
- Implementação / Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- PMO de Projetos Internos

IFRS 17

- Revisão de Políticas Metodológicas
- Revisão e/ou Documentação de Processos
- Identificação de Riscos e Controlos

AUDITORIA

- Auditoria Independente do Relato Financeiro
- Auditoria Independente dos Relatórios Prudenciais
- Auditoria Interna

PORQUÊ A BDO?

A BDO apoia organizações na tomada de decisões críticas,

contribuindo ativamente para a criação de valor em ambientes cada vez mais exigentes e regulados.

A nossa abordagem alia rigor técnico, inovação e proximidade ao cliente, permitindo uma gestão eficaz do risco, otimização de capital e cumprimento regulatório com confiança.

Fale connosco e descubra como podemos apoiar o seu negócio.



Sandra Filipe
Partner
sandra.filipe@bdo.pt



Ana Brito
Actuarial Senior
Manager
ana.brito@bdo.pt



07

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM AGOSTO DE 2026

JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

OUTROS ASSUNTOS

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM AGOSTO DE 2026

IRS - EXCLUSÃO DE TRIBUTAÇÃO COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Lei n.º 40/2026, de 3 de agosto
Estabelece a exclusão de tributação de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares das compensações financeiras às vítimas de abusos sexuais ocorridos no contexto da Igreja Católica em Portugal ou em contextos similares.

IVA - EMPREITADAS DE REABILITAÇÃO URBANA

Lei n.º 48/2026, de 17 de agosto
Procede à interpretação autêntica da Verba 2.23 da Lista I Anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO I SIFIDE II

Decreto-Lei n.º 170/2026, de 21 de agosto
No uso da autorização concedida pela Lei n.º 13/2026, de 16 de abril, altera o Código Fiscal do Investimento, prorrogando o regime do SIFIDE II até 2026 e revogando a possibilidade de aplicação indireta do SIFIDE II através de fundos de investimento.

ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E PLATAFORMA NACIONAL DO MECENATO

Decreto-Lei n.º 167/2026, de 17 de agosto
Altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais e cria a Plataforma Nacional do Mecenato.

CÓDIGO DO IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO

Decreto-Lei n.º 161/2026, de 4 de agosto
No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 27/2026, de 5 de junho, altera o Código do Imposto Único de Circulação.

SEGURANÇA SOCIAL - PRESTAÇÃO SOCIAL ÚNICA (PSU)

Decreto-Lei n.º 166/2026, de 13 de agosto
No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 36/2026, de 27 de julho, cria a prestação social única no âmbito do subsistema de solidariedade.

JURISPRUDÊNCIA

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 18/2026, publicado no DR n.º 149/2026, de 4 de agosto

I — Com vista a aferir da conformidade do preceito do artigo 11.º do CISV, na sua aplicação ao caso em exame, com o Direito da União Europeia, as decisões em confronto resolveram uma questão de prova, ou seja, a questão de saber se, no caso, a aplicação de uma percentagem de redução da componente ambiental do ISV diferente da aplicada à componente cilindrada deste imposto conduz a favorecer a venda de veículo usado nacional similar ao veículo admitido, oriundo de Estado-membro da União Europeia, tendo respondido de forma diversa à questão colocada, atendendo aos

diferentes elementos de prova existentes nos autos e à diversa materialidade fáctica subjacente às mesmas. II — No que respeita ao pedido de juros indemnizatórios, deduzido na sequência do pedido de revisão do ato tributário, cumpre notar que o artigo 43.º, n.º 3, c), da LGT consagra um regime especial, aplicável em situações de revisão do ato tributário em que os mesmos são devidos decorrido um ano após o pedido de revisão, seja a anulação do ato tributário obtida no meio gracioso, seja a mesma alcançada no meio impugnatório, salvo se o atraso não for imputável à administração tributária.

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Processo T-356/25, Rapera: Acórdão do Tribunal Geral (Quinta Secção, em formação de cinco juízes) de 8 de julho de 2026 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Dioikitiko Protodikeio Thessalonikis – Grécia) – AY/Anexartiti Archi Dimosion Esodon
Representante fiscal designado como devedor do IVA – Artigo 204.º da Diretiva 2006/112/CE – Responsabilidade solidária – Artigo 205.º da Diretiva 2006/112 – Regulamentação nacional que designa o representante fiscal como devedor do IVA e prevê a sua responsabilidade solidária – Proporcionalidade.

Processo T-268/25: Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção, em formação de cinco juízes) de 15 de julho de 2026 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Østre Landsret – Dinamarca) – Sampension Livsforsikring A/S/ Skatteministeriet

“Agrupamento para efeitos de IVA” - Conceito de “pessoas estreitamente vinculadas entre si nos planos financeiro, económico e de organização” - Medidas

necessárias para evitar a fraude ou a evasão fiscais - Artigo 11.º da Diretiva 2006/112/CE - Legislação de um Estado-Membro que permite a inclusão num agrupamento para efeitos de IVA de pessoas que não são sujeitos passivos ou estão isentas de IVA - Requisito de detenção integral do capital dos outros membros para a constituição de um agrupamento para efeitos de IVA.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

PUBLICAÇÃO DOS MANUAIS DE ACESSO AOS WEBFORMS DO PORTAL DAS FINANÇAS PARA O SIMTEM (VIA AÉREA E MARÍTIMA)

Ofício-circulado n.º 16119/2026, de 18 de agosto

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Resumo das principais Informações Vinculativas publicadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira em agosto:

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-08-10	28958	CIRC	023	Pagamento de indemnização cuja responsabilidade é do gerente do Sujeito Passivo. Não aceitação como gasto fiscal na esfera do Sujeito Passivo de indemnização devida pelo gerente em razão da desvinculação laboral deste de anterior entidade empregadora.
Link	2026-08-10	28900	CIRC	046	Tratamento fiscal da alienação de um prédio urbano (terreno para construção)
Link	2026-08-10	30410	CIRC	086-B	Determinação matéria coletável - Regime Simplificado - Gestor
Link	2026-08-10	29609	CIRC	087	Taxas de IRC aplicáveis nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 87.º do Código do IRC (CIRC), para o exercício fiscal de 2025, tendo em conta que se trata de uma PME.
Link	2026-08-10	28347	CIRC	50-A	Licenciamento perpétuo e licenciamento SaaS - Aplicação do regime do art.º 50.º-A do Código do IRC
Link	2026-08-10	28628	CIRC	50-A	Rendimentos realizados a título de licenciamento - alienação de modelos de inteligência artificial na forma de cópias customizadas
Link	2026-08-10	27983	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	019-B	Valorização salarial - (Não) elegibilidade dos aumentos salariais que resultam da atualização da RMMG

TAX

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-08-10	27875	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	043-D	ICE - Restituição de prestações suplementares aos sócios
Link	2026-08-10	29297	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	43-D	ICE- Cálculo do benefício fiscal quando é deliberada a distribuição parcial dos lucros
Link	2026-08-04	30096	CIRC	010	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários - Isenção de IRC das mais-valias decorrentes da alienação de imóvel
Link	2026-08-04	28663	CIRC	048	valor de realização a ser considerado na venda de um lote de terreno para construção e valor a ser considerado para efeitos reinvestimento
Link	2026-08-04	27292	CIRC	094	Retenção na fonte - Contrato de arrendamento com prestações de serviços

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-08-28	29408	CIRS	010	Mais-valias imobiliárias - alienação imóvel afetação industrial e reinvestimento na amortização crédito HPP
Link	2026-08-20	26447	CIRS	010	Reinvestimento de mais-valias realizadas em imóveis nos termos dos números 7 e 8 (atuais n.ºs 10 e 11) do artigo 10.º do CIRS.
Link	2026-08-17	29668	CIRS	012-B	IRS Jovem - contagem de anos relevantes, início do benefício e declaração em conjunto
Link	2026-08-17	27160	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	043-C	Incentivo Fiscal à aquisição de participações sociais de startup. Ganhos derivados de planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente, sobre valores mobiliários ou direitos equiparados.
Link	2026-08-13	29356	CIRS	010	Alienação onerosa de imóvel destinado a Habitação Própria e Permanente e reinvestimento em HPP
Link	2026-08-13	28762	CIRS	010	Venda de prédio proveniente de divisão de coisa comum

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-08-03	29304	CIRS	010	Reinvestimento na aquisição de imóvel (anterior à venda) - Obras e amortização de crédito
Link	2026-08-03	28879	CIRS	151	Enquadramento de atividades da Categoria B

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-08-31	30780	CIVA	006	Desenvolvimento e exploração de plataforma digital para serviços de intermediação, prestados por outros profissionais a clientes finais
Link	2026-08-31	30567	CIVA	018	Enquadramento, em IVA, de contratos que têm subjacente a cedência de espaços, destinados ao exercício de atividades económicas, acompanhada de um vasto leque de serviços. Direito à dedução do imposto suportado na construção do imóvel para aquele fim.
Link	2026-08-31	30317	CIVA	021	Direito à dedução do IVA na aquisição de viatura ligeira com 3 lugares indicando no certificado de matrícula como sendo de mercadorias movida a Gasolina
Link	2026-08-28	30452	CIVA	003	Transmissão de Unidade Económica
Link	2026-08-28	30108	CIVA	052-B	Volume de negócios
Link	2026-08-28	29766	CIVA	004	Cedência de Pessoal
Link	2026-08-27	30285	CIVA	002	Empreitada - serviços de conceção, fornecimento, construção, instalação, ensaio, colocação de centrais fotovoltaicas
Link	2026-08-27	30275	CIVA	009	Cedência de utilização de espaços de escritórios, oficina, showroom, arrecadação/arrumos e estacionamento, com rendas individuais, acompanhada de materiais, instalações, bens e equipamentos, havendo ainda faturação separada de despesas/custos/serviços

TAX

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-08-27	30671	CIVA	006	Sujeitos passivos não residentes. Prestações de serviços de aluguer de curta duração. Obrigações de registo e faturação. Inadmissibilidade de retificação agregada de faturas e condições para o exercício do direito à dedução.
Link	2026-08-19	30314	CIVA	016	Subvenções
Link	2026-08-10	30312	CIVA	019	Cessão de posição contratual - direito à dedução
Link	2026-08-10	30082	CIVA	009	Fundos de investimento Due Diligence Parafiscal- Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo
Link	2026-08-03	30483	CIVA	003	Trespasse
Link	2026-08-03	30388	CIVA	019	Importação - Opção pelo pagamento na declaração periódica
Link	2026-08-03	30339	CIVA	078	Requisitos probatórios na Autofaturação (art.º 36.º, n.º 11) e na Regularização de Imposto por Notas de Crédito (art.º 78.º, n.º 5): Validade de cláusula contratual de aceitação tácita.
Link	2026-08-03	30283	CIVA	016	Enquadramento em sede de IVA de mecanismo de fidelização: atribuição e posterior utilização de descontos comerciais de valor absoluto em operações sucessivas e com taxas de IVA distintas
Link	2026-08-03	30244	CIVA	014	IVA - Localização da operações - Transporte intracomunitário de bens - Prestação de serviços de transporte de bens que se destinam ao território nacional
Link	2026-08-28	30260	-	008	Operação triangular - Artigo 8.º do RITI

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em setembro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 7

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento,

estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 10

IRS - SEGURANÇA SOCIAL - DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 21

IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se

mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em junho e julho.

IVA – REGIME NORMAL TRIMESTRAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por

transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

DIA 25

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado nas declarações respeitantes a junho e julho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao segundo trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, relativas a trabalhadores por conta de outrem, com referência ao mês anterior.

DIA 30

IRS/IRC - MODELO 30

Envio das Declarações Modelo 30 por transmissão eletrónica de

TAX

dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, nos meses de julho e agosto.

IRC/PAGAMENTO POR CONTA

Segundo pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável.

IRC/ PAGAMENTO ADICIONAL POR CONTA

Segundo pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a €1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil.

RIMG (Regime do Imposto Mínimo Global)

Envio da Declaração Modelo 63, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades que no primeiro exercício fiscal estão sujeitas ao RIMG (Regime do Imposto Mínimo Global), a que alude o art.º 45 n.º 1 alínea b) aprovado pela Lei n.º 41/2024, de 08/11, para o Ano de 2024, com período de tributação coincidente com o ano civil.

IVA | PEDIDO DE REEMBOLSO DE IVA SUPORTADO NO ESTRANGEIRO

Envio, por transmissão eletrónica

de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro e do IVA suportado em Portugal por sujeitos passivos de país terceiro, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a € 50, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

Envio, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro e do IVA suportado em Portugal por sujeitos passivos de país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IMI (Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis) Pagamento do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis devido pelos sujeitos passivos singulares ou coletivos titulares, a 1de janeiro 2026, de prédios urbanos com afetação “habitação” ou” terrenos para construção”.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

OUTROS ASSUNTOS

OUTRA LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM AGOSTO

SNC-AP

Decreto-Lei n.º 172/2026, de 31 de agosto

Altera o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de

Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, adaptando o SNC-AP à realidade do SIRP e do segredo de Estado.

PORTUGAL 2030

Decreto-Lei n.º 165/2026, de 13 de agosto

Altera o *Decreto-Lei n.º 5/2023*, de 25 de janeiro, e o *Decreto-Lei n.º 20-A/2023*, de 22 de março, e cria um regime específico no Portugal 2030 para operações de entidades públicas com financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência revogado ou cessado.

CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Decreto-Lei n.º 171/2026, de 26 de agosto

Altera o Código dos Valores Mobiliários.

REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

Lei n.º 50/2026, de 17 de agosto

Altera o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

REPRESENTAÇÃO LEGÍTIMA DE INTERESSES

Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2026, de 13 de agosto

Regulamenta a Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, relativamente às regras de transparência aplicáveis a entidades que realizam representação legítima de interesses junto do Governo e dos respetivos gabinetes.

SETOR ENERGÉTICO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 172-A/2026, de 25 de agosto

Publicação da aprovação do Programa Setorial das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis.

SETOR DA CONSTRUÇÃO

Portaria n.º 336/2026/1, de 13 de agosto

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro, que define o modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra eletrónico.

SETOR DA PESCA

Portaria n.º 350/2026/1, de 19 de agosto

Estabelece as condições e os procedimentos de atribuição, em 2026, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis ao setor da pesca, correspondente à redução do preço final da gasolina e do gás de petróleo liquefeito (GPL)

consumidos na pequena pesca artesanal e costeira, na pequena aquicultura e na salicultura.

FISCALIDADE

Lista de stop words, que entra em vigor a 3 de agosto de 2026

A Comissão Europeia introduziu estas listas no Common Repository do ICS2 como medida para reforçar a qualidade dos dados apresentados.

Se uma stop word for utilizada isoladamente como descrição da mercadoria, a declaração pode ser automaticamente rejeitada pelo sistema.

Pessoa com deficiência fiscalmente relevante

Folheto informativo AT

SEGURANÇA SOCIAL

Simplificação do Ciclo Contributivo: prepare a sua empresa

Preparar o Novo Ciclo Contributivo
Segurança Social: Extrato de contribuições do Seguro Social Voluntário já pode ser consultado online

Segurança Social: Declarações de Doença Profissional e outras já disponíveis online

BANCO DE PORTUGAL

*Comunicados
Publicações e Estudos*

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

*Comunicados
Publicações*



www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, S.A., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, S.A., a BDO II ADVISORY, S.A., a BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firms Membro BDO.

Copyright © setembro 2026, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

